



**PORTARIA PRESIDENCIAL CAU/SP Nº 116, DE 18 DE ABRIL DE 2019.**

Prorroga a vigência da Portaria Presidencial CAU/SP nº 101, 20 de fevereiro de 2019, alterada pela Portaria Presidencial CAU/SP nº 109, de 26 de março de 2019, que recompôs o Grupo de Trabalho para a realização de estudos acerca das necessidades de infraestrutura interna do Conselho de Arquitetura e Urbanismo de São Paulo – CAU/SP.

O Presidente do Conselho de Arquitetura e Urbanismo de São Paulo – CAU/SP, no uso das atribuições legais previstas no artigo 35, inciso III, da Lei nº 12.378/2010 e, com fundamento nas disposições contidas nos artigos 10 e 155 do Regimento Interno do CAU/SP, e ainda

Considerando a Portaria Presidencial CAU/SP nº 101, de 20 de fevereiro de 2019, que recompôs o Grupo de Trabalho para a realização de estudos acerca das necessidades de infraestrutura interna do Conselho de Arquitetura e Urbanismo de São Paulo – CAU/SP, para continuidade dos estudos iniciados pelo Grupo de Trabalho nomeado por meio da Portaria Presidencial CAU/SP nº 80, de 10 de dezembro de 2018;

Considerando a Portaria Presidencial CAU/SP nº 109, de 26 de março de 2019, que alterou o art. 2º e parágrafo único da Portaria Presidencial CAU/SP nº 101, de 20 de fevereiro de 2019;

Considerando que o prazo para finalização dos trabalhos previsto no art. 5º da Portaria Presidencial CAU/SP nº 101, de 20 de fevereiro de 2019, se encerrará em 20 de abril de 2019;

Considerando a solicitação de prorrogação do prazo de atuação do Grupo de Trabalho, por meio do Memorando CAU/SP-RH nº 076/2019, constante do Processo de Instauração de Grupo de Trabalho nº 008/2018, aberto em 15 de outubro de 2018;

**RESOLVE:**

Art. 1º Prorrogar o prazo para a finalização dos trabalhos do Grupo de Trabalho instituído por meio da Portaria Presidencial CAU/SP nº 101, de 20 de fevereiro de 2019, alterada pela Portaria Presidencial CAU/SP nº 109, de 26 de março de 2019, por mais 60 (sessenta) dias, a contar da data de finalização do primeiro período de vigência, a saber, 20 de abril de 2019.

Art. 2º Restam inalteradas as demais disposições contidas na Portaria Presidencial CAU/SP nº 101, de 20 de fevereiro de 2019, alterada pela Portaria Presidencial CAU/SP nº 109, de 26 de março de 2019, no que não contrariar a presente Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

São Paulo, 18 de abril de 2019.

**José Roberto Geraldine Junior**  
Presidente do CAU/SP